

LEI MUNICIPAL Nº 063/01 de 13 de setembro de 2001

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Faço saber, em cumprimento as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal as diretrizes orçamentárias do Município que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2002 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, se criados, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, se forem criadas, somente receberão recursos do tesouro municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

Art. 3º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2002 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

1 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receita e despesas.

2 - O montante das despesas não poderá ser superior ao das Receitas.

3 - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas, para o exercício de 2002 a preços do mês imediatamente anterior a sua elaboração, considerando os aumentos, diminuições ou projeções de serviços ou atividades.

4 - As estimativas das receitas serão feitas a preço do mês imediatamente anterior, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais, serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, antes do encerramento do exercício.

5 - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão prioridade sobre os novos projetos.

6 - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

7 - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental.

8 - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

9 - O Município aplicará em financiamento das ações e serviços públicos de saúde, o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 029, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica.

10 – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45º da Lei Complementar nº 101.

Art. 4º - A receita estimada para o exercício de 2002 deverá ter a seguinte destinação:

a) – Reserva de contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o respectivo exercício.

b) – para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) – para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;

d) - para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Art. 5º - O Poder Executivo , tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado , observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

Parágrafo 1º - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Parágrafo 2º - Os valores consignados na proposta orçamentária e atinentes à projeção constante nesta Lei, poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos específicos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo , para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações e Agricultura.

Art. 7º - As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas ao parâmetro estabelecido pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites fixados na Legislação em vigor.

Art. 8º - As concessões de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, esporte, educação e assistência social, serão disciplinadas através de Lei específica a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal.

1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, através de Decreto, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades Beneficiadas.

2 - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

3 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração Direta.

Parágrafo Único – Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 10 - As operações de crédito por antecipação de receita, deverão atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada quadrimestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- I - realização de transferências voluntárias;
- II - realização de novos investimentos;
- III - execução dos investimentos em andamento;
- IV - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
- V - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

Art. 12 - A Lei Orçamentária conterá dotações destinadas à Reserva de Contingência e sua destinação será na cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições dos incisos I e II do art. 24º da Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

Art. 14 - Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para o exercício vindouro.

Art. 15 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - de atividade econômica que venha a executar;
- III - de transferências decorrente de determinação constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
- IV - de empréstimo e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculados a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos.;
- V - empréstimos tomados por antecipação de receita, para despesas de custeio.

Art. 16 - Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29º da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 17 - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2002, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.

Art. 18 - Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos a execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III – sejam Consultorias e Assessorias.

IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.

V - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

III - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso “X” do art. 37º da Constituição Federal.

Art. 20º – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar o servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico a ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

Art. 22 - O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63º da Lei Complementar nº 101.

Art. 23 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116º da Lei 8.666 e do art. 62º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 - A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos no anexo I, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
Em 13 de setembro de 2001

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração.

P R O G R A M A S

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2002

Anexo I

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01.02 - Reforma das instalações da Câmara Municipal

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade, principalmente, quanto aos serviços Legislativos.

01.03 - Construção do Prédio/Instalações do Legislativo

Objetivo: Dotar de condições de estabelecer e/ou instalar adequadamente o Poder Legislativo.

01.04 - Conservação do Prédio e/ou instalações do Legislativo

Objetivo: Conservar o prédio da Câmara Municipal de Vereadores e/ou suas instalações, promovendo melhorias que se tornarem necessárias.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Reformulação da Sede da Prefeitura

Objetivo: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as várias unidades Administrativas, com móveis, máquinas, biros, fichários e equipamentos diversos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07.03 - Ampliação de Sistema Computadorizado

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados.

07.04 - Reestruturação Administrativa e Tributária com realização de Concursos Públicos e Admissão de Pessoal.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços Administrativo e Tributários, com realização de provas Seletivas para admissão de pessoal.

07.05 - Amortização da Dívida Contratada

Objetivo: Amortização de financiamentos diversos, contraídos pela Administração.

07.06 - Construção de Centro de Eventos

Objetivo: Dotar a municipalidade de lugar adequado e amplo, em condições de abrigar e proporcionar eventos diversos e de interesse da coletividade.

07.07 - Elaboração do Plano Diretor e Recadastramento Imobiliário.

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição, e recadastramento imobiliário, para fins de Reorganização do Cadastro Municipal.

07.08 - Construção de Casas para Trabalhadores

Objetivo: Dar condições de moradia, aos trabalhadores, com baixo rendimentos, com ressarcimento posterior e parcelado conforme sua faixa salarial.

07.09 - Construção de Centro Administrativo c/Auditório

Objetivo: Construção de instalações para centralizar os órgãos administrativos auxiliares, com a construção de um auditório, para reuniões e eventos.

07.10 - Construção de pavilhões, no Parque de Exposições

Objetivo: Ampliar a Exposição agropecuária, que realiza-se anualmente, neste Parque Municipal de Exposições.

- 07.11 - Realização de Eventos Festivos, Recepções e Publicidade** Objetivo: Realizar festividades oficiais, e eventos festivos do Município e manutenção da Publicidade Oficial.
- 07.12 - Auxílio a Instituições de Saúde, Educacionais e da Agricultura.**
Objetivo: Destinação de recursos através de auxílio para entidades.
- 07.13 - Incentivo para formação de áreas de Lazer Popular**
Objetivo: Formar e implantar áreas de lazer popular, e organizar eventos festivos e populares.
- 07.14 - Conservação de Próprios Municipais**
Objetivo: Cuidar adequadamente da conservação e das instalações dos diversos prédios dos próprios Municipais.
- 07.15 - Aquisição, Construção e Aquisição de Próprios**
Objetivo: Aquisição de novos prédios e/ou construir, em terrenos próprios ou adquiri-los e também ampliação dos existentes, visando uma melhor instalação dos órgãos e serviços municipais.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 – Implantação e Ampliação do horto Florestal

Objetivo: Produzir mudas de árvores diversas e ornamentais, facilitando o sistema de abastecimento, possibilitando à população aquisição dos mesmos, com baixo custo, dando atendimento ao horto florestal e prestação de assistência e serviços aos produtores e minifúndios.

14.02 - Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção Agrícola

Objetivo: Adquirir equipamentos que visem auxiliar a produtividade e produção do setor agrícola municipal, sendo: um espalhador de adubo orgânico e um distribuidor de calcário, dois tratores equipados e um ensiladeira.

14.03 - Instalação do Fundo Municipal da Agricultura.

Objetivo: Dotar de condições de que através do Fundo Rotativo seja possível a aquisição de sementes, insumos, adubos, fertilizantes, calcário e mudas frutíferas, e com a produção o agricultor possa efetuar o pagamento.

14.04 - Aquisição de Caminhões para transporte de Calcário

Objetivo: Adquirir caminhões para o transporte de calcário e insumos agrícolas, da fábrica até as lavouras, visando reduzir custos operacionais.

14.05 - Implantação de Programas e sistema de Plantio Direto

Objetivo: Demonstrar ao agricultor as vantagens e facilidades da adoção do sistema direto de Plantio, com palestras e demonstrações.

14.06 - Construção de pequenos açudes e barragens, e aquisição de equipamentos para Irrigação

Objetivo: Construção de açudes e pequenas barragens e aquisição de equipamentos de irrigação, visando a ampliação de cultivos com irrigação.

14.07 - Apoio para implantação de novas culturas

Objetivo: Apoiar financeiramente e através de treinamentos a implantação de novas culturas, para consumo próprio ou visando a comercialização e aumento da renda familiar.

14.08 - Criação e instalação da Patrulha Rural

Objetivo: Criar e dar condições de funcionamento à patrulha rural, com aquisição de máquinas, equipamentos e insumos.

14.09 - Implantação de programas de conservação do solo

Objetivo: Criar condições, através da aquisição de insumos e produtos agrícolas, de ampliar a área útil para a produção e ampliação da área verde em nossa região.

14.10 - Proteção das margens de rios, nascentes e fontes

Objetivo: Criar mecanismos e condições de efetuar estudos e implantar projetos de proteção a mananciais, nascentes rios e fontes.

14.11 – Implantação/Manutenção do sistema troca-troca e aquisição de calcário para pequenos agricultores.

Objetivo: aquisição de calcário para distribuição à pequenos agricultores visando o aumento da produção e obtenção de renda, e manutenção do sistema troca-troca.

14.12 - Implantação de agroindústrias.

Objetivo: implantação de pequenas agroindústrias nas comunidades do interior do município.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.01 - Construção de 100 açudes.

Objetivo: Implantação da piscicultura, através da construção de açudes, para agricultores.

15.02 - Ampliação de Projeto de Inseminação Artificial

Objetivo: Dotar de condições de proceder, junto aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução, visando o fortalecimento do rebanho e melhor produtividade

15.03 - Aquisição de Reprodutores Bovinos/Suínos

Objetivo: Através da aquisição de reprodutores, torna-se mais fácil o serviço de monta, visando assim, melhores resultados na procriação e fortalecimento do setor agropecuário e suinocultura municipal.

15.04 - Apoio a Implantação de Bacia Leiteira, Avicultura e Suinocultura.

Objetivo: Apoiar através de técnicas e financeiramente ou com projetos as iniciativas de fortalecimento da bacia leiteira, avicultura e suinocultura.

15.05 - Institucionalização e instalação de sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Objetivo: Garantir alimentos de origem animal, com qualidade, visando a diminuição de abates clandestinos e dificultar o abigato.

15.06 - Implantação de programas de sanidade animal

Objetivo: implantação e ampliação de programas de sanidade animal, visando a preservação e qualificação do rebanho animal do município.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Incremento a Produção Agrícola

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção agrícola.

16.02 - Realização de feiras anuais da Indústria, Comércio, Agricultura, Agropecuária e Artesanato, e ampliação Feira do Produtor.

Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos produzidos ou fabricados e artesanato, por pessoas ou micro - empresas.

16.03 – Implantação e Ampliação de um Parque de Exposições

Objetivo: Dotar de condições de que os produtos produzidos em nossa região possam ser expostos e comercializados através da realização anual de exposições.

16.04 - Incremento a Produção de Hortifrutigranjeiros, Fruticultura, alho e outras culturas e construção de estufas.

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte e implantação de sistemas de cultivo em estufa.

16.05 - Incentivo a Formação de Cooperativa e Microempresas

Objetivo: Dar aos produtores agropecuários do município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

16.06 - Incentivo à formação de condomínios rurais e microbacia

Objetivo: Propiciar aos produtores rurais do Município, condições de se reunirem para a formação de condomínios rurais e microbacias hidrográficas.

16.07 - Construção e/ou implantação de Feira do Produtor

Objetivo: Propiciar ao agricultor condições de melhor comercializar seus produtos, e para a população ter condições de adquirir produtos de boa qualidade e por preços condizentes.

16.08 - Incentivos à Agroindústria

Objetivo: Incentivar a instalação de agroindústrias oportunizando a transformação de produtos oriundos do setor agropecuário, possibilitando ao produtor rural melhorar sua renda e o conseqüente aumento da receita municipal.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Implantação de Projeto e Técnicas de Conservação Solo

Objetivo: Implantar e embutir no meio rural a necessidade da preservação e correção do solo, visando a preservação e o aumento de produtividade do solo.

17.02 - Instalação de Lixeiras Agrotóxicos

Objetivo: Construção de lixeiras para depósitos de agrotóxicos, visando assim a não contaminação do homem e do meio ambiente.

17.03 - Construção de Esterqueiras

Objetivo: Utilização dos dejetos de criações e sua reciclagem para utilização como adubo, na agricultura.

17.04 - Apoio e Incentivo para Reflorestamentos

Objetivo: Apoiar financeiramente e com distribuição de sementes e mudas, em projetos de reflorestamento.

17.05 - Aquisição de Equipamentos e perfuração de Poços

Objetivo: Propiciar condições de efetuar perfuração de poços, visando dotar as condições de água instalada, de boa qualidade.

18 - PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL

18.01 - Instalação de Escritórios de Representações, ou convênios de Assistência e Extensão Rural.

Objetivo: Dotar de condições de que o agricultor tenha assistência técnica, quer seja da Emater ou de órgão de Assessoria na Agricultura, através de contratação de pessoal ou de convênios.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Instalação de Telefonia Rural

Objetivo: Implantar na zona rural sistemas de telefonia adquirindo equipamentos, instalando ou ampliando redes, e aquisição de linhas telefônicas, pelo sistema convencional ou celular, visando a fixação do homem ao campo.

22.02 - Ampliação e reforma das redes de Telefonia e da mesa.

Objetivo: Dotar de melhores condições de instalações e atendimento dos serviços de telecomunicações, com aquisição de aparelhos e equipamentos telefônicos.

22.03 - Instalação de Telefones Públicos

Objetivo: Através da CRT, instalar telefones públicos, para beneficiar a população dos locais mais distantes ou para facilitar tarefas rotineiras de comunicação.

22.04 - Ampliação e manutenção dos Serviços de Retransmissão de Sinais de Televisão.

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos e ampliação dos serviços de retransmissão de sinais de TV.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Construção Prédio da Brigada Militar, e Policia Civil

Objetivo: Dar condições de atendimento a Segurança Pública, com a construção das instalações da Brigada Militar e da Delegacia de Polícia.

30.02 - Aquisição de equipamentos de combate ao fogo.

Objetivo: Manter condições de combate ao fogo e de proteção a pessoa e ao patrimônio particular e Público.

30.04 - Instalação de Sinalização urbana e rural com identificação de ruas, avenidas, praças e comunidades.

Objetivo: Implantar no município placas de sinalização, visando a orientação e identificação.

39 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

39.01 - Criação e Instalação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e programas de apoio ao Comércio, Indústria e agro-industriais

Objetivo: Criar condições de melhorar as atividades industriais, comerciais e de serviços, possibilitando a ampliação do número de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação municipal.

39.02 - Celebração de convênios para ampliação de recursos de apoio e fomento a atividade de desenvolvimento econômico

Objetivo: através da realização de convênios e acordos, buscar recursos e projetos de qualificação e de ampliação de condições para o fomento as atividades geradoras de emprego, no município.

39.03 - Implantação de centro tecnológico e de informática

Objetivo: implantação de condições para centralização da realização de cursos de treinamento e qualificação, através de convênios, para o fomento e desenvolvimento das atividades produtivas no município

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

41.01 - Instalação e manutenção da Educação Infantil

Objetivo: Atender a clientela na educação infantil através dos cursos de creche e educação correspondente as suas necessidades.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Construção de Escolas Laboratório e Bibliotecas Escolares.

Objetivo: Dar condições de ensino a crianças, em idade escolar, nas Seções interioranas e aprendizagem profissional, com construção de escolas, laboratórios e Bibliotecas

42.02 - Aquisição de veículos e Ônibus para Transporte Estudantil.

Objetivo: Transportar crianças em idade escolar, para os estabelecimentos de ensino, conforme o grau de instrução, e aquisição de veículos para a Secretaria e para a Supervisão Escolar.

42.03 - Assistência aos Educandos

Objetivo: Dar as crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático, etc.

42.04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Objetivo: Equipar o órgão de educação básica e as Escolas da Rede Municipal, Professores e Alunos de condições com móveis, máquinas, equipamentos, livros e material didático tornando-as mais eficientes.

42.05 - Reformas, Construções e Ampliações em Escolas da Rede Municipal

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da Rede Escolar Municipal.

42.06 - Construção e Instalação de Escola Profissionalizante

Objetivo: Instalação de classe de ensino profissionalizante, visando a fixação do homem em seu meio.

42.07 - Instalação e Manutenção do Conselho da Criança

Objetivo: Conforme legislação, dotar de condições e operacionalização do Conselho da Criança e Adolescente.

42.08 - Instalação do Conselho Municipal de Educação

Objetivo: Dotar de condições de funcionamento o Conselho Municipal de Educação.

42.09 - Implantação do Sistema Municipal de Ensino

Objetivo: Criar condições de funcionamento e aperfeiçoamento das instituições educacionais de Administração Municipal, com fulcro nas diretrizes da LDBN.

42.10 - Realização de Cursos, Treinamentos, Encontros e Seminários

Objetivo: Proporcionar recursos de capacitação e atualização dos docentes da rede Municipal de ensino, bem como instrumentalizar com equipamento e material de apoio para a divulgação de informações dos mesmos.

42.11 - Alfabetização de Jovens e Adultos

Objetivo: Oportunizar o ensino fundamental aos que a ele não tiveram acesso na idade própria, com os devidos recursos necessários aos mesmos.

42.12 - Manutenção e ampliação do Programa de Merenda Escolar

Objetivo: Dar condições para um melhor desempenho escolar, com distribuição de Merenda aos estudantes do Município.

42.13 - Nucleação de Escolas

Objetivo: Viabilizar o estudo em melhores condições e aumento do rendimento e aprendizagem com a implantação e/ou ampliação da Nucleação de Escolas.

42.14 - Auxílios e Subvenções a Entidades Educacionais

Objetivo: Conceder auxílio e subvenções a entidades que se dedicam ao ensino pré-escolar, creches, e ensino de primeiro grau, ou supletivo.

42.15 - Aquisição de parques infantis para Escolas e Creches

Objetivo: Adquirir equipamentos necessários para instalação de parques infantis, proporcionado lazer e recreação para alunos dos cursos do fundamental e para creches do pré-escolar.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43.01 - Transporte e apoio a Estudantes e Professores

Objetivo: Oferecer aos jovens estudantes condições de concluir seus estudos, em outros locais, para fins de conclusão de cursos regulares ou especiais.

43.02 - Auxílios e Subvenções a Entidades Educacionais

Objetivo: Conceder auxílio e subvenções a entidades que se dedicam ao ensino de segundo grau ou profissionalizante e supletivo.

44 - ENSINO SUPERIOR

44.01 - Transporte e Apoio ao Estudantes do Ensino Superior

Objetivo: Manutenção do Transporte de alunos para cursos superior, com aquisição de novos veículos para ampliação do transporte, bem como apoio municipal de recursos universitários.

44.02 - Auxílios e Subvenções a Entidades Educacionais

Objetivo: Conceder auxílio e subvenções a entidades de formação a nível de terceiro grau.

44.03 - Programa Municipal de Crédito Educativo

Objetivo: Criar programas de crédito educativo para alunos do curso superior, visando o custeio de mensalidades e/ou créditos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

46.01 - Auxílio ou Construção de Ginásios Esportivos

Objetivo: Dotar o município de centros esportivos para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude em seu meio.

46.02 - Construção de Parques Recreativos

Objetivo: Oferecer a população e às crianças, condições de lazer e recreação.

46.03 - Construção de Centro-Esportivo - Quadras Polivalentes

Objetivo: Dotar de condições de desenvolvimento completo de práticas esportivas, através da construção de módulo-esportivo, quadras polivalentes.

46.04 - Construção de Complexo Esportivo

Objetivo: Ampliação dos serviços de atletismo e educação física através de construção de complexo esportivo, para jogos, treinamentos e lazer.

46.05 - Aquisição de terrenos e construção de Campos de Futebol

Objetivo: Dotar de condições de melhores oportunidades de práticas desportivas, através da construção de novos campos de Futebol.

46.06 - Apoio e Incentivo ao Esporte Amador, Aquisição de Fardamento e equipamentos.

Objetivo: Estimular, difundir, organizar e propagar o esporte em todos os níveis, com o auxílio e participação nos mesmos, com aquisição de equipamentos, fardamentos e outros.

46.07 - Realizar isoladamente ou em conjunto com entidades, competições esportivas.

Objetivo: Realizar ou participar de realizações esportivas, com fornecimento de premiação e ginásio, para o desenvolvimento físico dos atletas e esportistas, quer seja a nível municipal, regional ou estadual.

46.08 - Manutenção e conservação de parques, campos ou ginásios esportivos.

Objetivo: Manter em condições de utilização e desenvolvimento de práticas esportivas em praças, quadras e complexos esportivos, quer seja do município, ou utilizados pela municipalidade em geral.

48 - CULTURA

48.01 - Promoção de Seminário e Estudo do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural do Município.

Objetivo: Dotar o Município de acervo histórico sobre a sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

48.02 - Instalação de Museu Histórico

Objetivo: Dotar de condições de instalação do Museu Histórico do Município.

48.03 - Aquisição de Equipamentos Musicais e Material Permanente.

Objetivo: Dar condições de desenvolvimento da cultura, com a aquisição de equipamentos de som e equipamentos diversos e material permanente.

48.04 - Construção e Implantação de Biblioteca Municipal

Objetivo: Construir e instalar adequadamente os acervos bibliográficos, dotando de condições de aprimoramento cultural.

48.05 - Realização de Concurso para Escolha de Hino do Município

Objetivo: Realizar Concurso Público, para Escolha do Hino do Município.

48.06 - Promoção de Eventos Culturais

Objetivo: Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história do Município.

48.07 - Aquisição de Obras Literárias e Culturais

Objetivo: Atualizar e enriquecer o acervo bibliográfico municipal, oferecendo aos alunos e a comunidade em geral melhores condições de leitura, estudo e pesquisa.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Construção e ampliação de Creches

Objetivo: Objetiva atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida.

49.02 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente

Objetivo: Aquisição de equipamentos diversos como televisão, geladeira, jogos, piscina de acrílico, para crianças e outros para dotar de melhores condições de assistência.

49.03 - Implantação e regulamentação de classes Pré-Escolar

Objetivo: Implantar classes pré-escolares onde há necessidade de atendimento da clientela de 5 a 6 anos.

49.04 - Instalação e Ampliação de Classe Especial

Objetivo: Proporcionar condições de atendimento especial à educação dos alunos com deficiências ou superdotados, com a instalação e ampliação de classe Especial.

49.05 - Apoio e recursos para a instalação do CIEP Especial

Objetivo: Oferecer recursos e apoio para a instalação do CIEP especial no Município, com atendimento à clientela local e da região.

49.06 - Atendimento à Deficientes

Objetivo: Proporcionar melhoria de atendimento e de elevação do nível de condição de vida ao portador de deficiências física, através da aquisição e fornecimento de recursos e instrumentos para suas necessidades.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no Interior

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, no perímetro urbano e no interior do município

51.02 - Incentivo a Ampliação das Redes de Eletrificação.

Objetivo: Dar condições e assistência, para que sejam ampliados e instaladas novas redes de energia, para Eletrificação Rural e Urbana.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de 20 Casas Populares

Objetivo: Diminuir o déficit residencial, construindo casas Populares, para Pessoas de Baixa Renda.

57.02 - Recuperação de Habitações de Pessoas Carentes

Objetivo: Prestar assistência e serviços, no sentido de recuperar casas, de pessoas carentes, nas vilas e lugarejos do município.

57.03 - Aquisição de Terreno e Construção de Casas para reassentamentos.

Objetivo: Aquisição de terreno para construção de residências, para reassentamentos de famílias carentes.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de área para construção de Casas Populares

Objetivo: Ampliar a área urbanística para construção de moradia para pessoas de baixa renda.

58.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Aquisição de equipamentos de levantamento e medição e máquina copiadora heliográfica.

58.03 - Abertura de Vias Urbanas e indenizações

Objetivo: Abrir novas artérias no perímetro Urbano Municipal, visando, ampliar o traçado viário existente.

58.04 - Arborização da Área Urbana

Objetivo: Plantação de árvores para embelezamento e arborização do perímetro urbano.

58.05 - Conclusão e melhorias de Praças, Jardins e Largos Municipais

Objetivo: Implantação de serviços de acabamento, e embelezamento de Praças Municipais, Jardins e Largos Públicos.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Aquisição de Veículos e utensílios para coleta de Lixo

Objetivo: Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município, com a aquisição do caminhão, carrinhos, cestas e outros equipamentos necessários à coleta

60.02 - Ampliação e Melhorias em Cemitérios do Município

Objetivo: Construção de melhorias e ampliação nos Cemitérios do Município.

60.03 - Aquisição de Equipamentos de Limpeza de Poços Negros

Objetivo: Aquisição de equipamentos, para efetuar limpeza de poços artesianos ou de poços negros, visando melhorar o sistema de esgotos.

60.04 – Ajuda na Construção de Usina de Lixo em consórcio com outros municípios

Objetivo: Construção de uma usina de reciclagem e incineração de lixo, visando sanar o problema que é o lixo exposto, e visando preservar o meio ambiente, com a aquisição de terreno para esta finalidade.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Aquisição de Área para Instalação Parque Industrial

Objetivo: Aquisição e urbanização de área visando a necessidade de implantação do setor industrial no Município.

62.02 - Incentivo a Instalação Industrial

Objetivo: Dar condições e apoio para instalação de indústrias sem similar, no município.

62.03 – Implantação e Ampliação Fábrica de Artefatos de Cimento e Aquisição de Equipamento

Objetivo: Diminuir o custo das obras públicas e dotar de condições de oferecer por preço acessível, artefatos de cimento, à População Municipal

62.04 - Aquisição de Equipamentos para instalação de Britador e Formação de Empresa p/Exploração

Objetivo: Com a extração de pedras, e sua utilização nas obras Públicas, visamos diminuir o custo, e fornecer aos munícipes para as construções, através da implantação de empresa mista p/exploração, e aquisição de novos equipamentos para britagem e extração.

62.05 - Construção de Instalações para Microempresas

Objetivo: Edificar instalações apropriadas, tipo berçário para utilização temporária por microempresários.

62.06 - Construção de instalações para comercialização de produtos, tipo exposições

Objetivo: Dotar de condições de que possam ser realizadas exposições para comercialização de produtos por comerciantes do nosso Município.

65 – TURISMO

65.01 – Implantação de Projetos de incentivo e promoção do Turismo Municipal

Objetivo: Implementar projetos, meios e recursos, visando fomentar e incrementar o desenvolvimento do turismo a nível municipal e regional, tornando-o uma fonte de recursos para o município e ampliando o mercado de trabalho e de renda para a população em geral.

65.02 – Participação em eventos turísticos

Objetivo: Promover eventos turísticos em nosso município bem como em outros desenvolvidos pelos demais municípios de nossa região.

65.03 - Realização de melhoramentos e infra-estrutura em áreas de lazer e turismo

Objetivo: exploração e melhoramentos em locais de visitação pública e sua integração a possíveis rotas de turismo municipal.

75 - SAÚDE

75.01 - Construção de Ambulatórios -Postos de Saúde

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica de emergência a população das Seções interioranas e periferia.

75.02 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, e equipamento odontológico.

75.03 - Instalação do Conselho Municipal da Saúde

Objetivo: Dotar de condições de melhor atender à demanda na área de saúde no município.

75.04 - Construção e Instalação de pronto-socorro

Objetivo: Construir e instalar com equipamentos adequados um Pronto-Socorro Municipal.

75.05 - Municipalização da Saúde Municipal

Objetivo: Criar condições de que a população seja atendida plenamente em suas necessidades, com a implantação total da saúde e sua municipalização.

75.06 - Implantação e ampliação de sistema móvel médico/odontológico

Objetivo: Levar atendimento condizente à população de nosso interior, para tratamento e prevenção médica/odontológica, quer seja nos bairros ou em nosso interior.

75.07 - Implantação de Sistema Sanitário Básico

Objetivo: Instalação de redes de esgoto pluvial e cloacal visando o atendimento de toda a população urbana

75.08 - Aquisição de veículos para saúde

Objetivo: Aquisição de veículos para atendimento da área de saúde do Município.

75.09 – Instalação e ampliação de programas de Agentes Comunitários

Objetivo: Institucionalizar e dotar de condições plenas o programa de agentes municipais de saúde.

75.10 - Instituir programas de prevenção à saúde

Objetivo: implantar programas que visem o controle de infecções respiratórias, desnutrição, doença diarreica aguda, gravidez de alto risco, hipertensão arterial, toxoplasmose, câncer, gestação na adolescência, aids, tuberculose, tabagismo, álcool, psicoses, epilepsia e outros.

76 - SANEAMENTO

76.01 – Implantação e Ampliação da Rede de Água e Reservatório.

Objetivo: Ampliação e construção de redes de água e reservatório, a fim de ampliar o abastecimento de água, oferecendo atendimento satisfatório a toda a população.

76.02 - Construção de Redes de Esgoto e estação Tratamento

Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no município, oferecendo condições satisfatórias ao povo evitando a poluição ambiental, e construção de estação de tratamento dos esgotos cloacal.

76.03 - Perfuração de Poços Artesianos e instalação das redes.

Objetivo: Dotar de melhores condições de água na rede municipal urbana e no meio rural, através da perfuração de poços, instalação de redes e reservatórios.

76.04 - Canalização de Rios e Riachos

Objetivo: Serviços de drenagem e canalização de arroios, visando melhores condições de habitat junto ao leito dos mesmos.

76.05 - Construção de Sanitários Públicos

Objetivo: Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir de instalações sanitárias.

76.06 - Construção de Passeios Públicos

Objetivo: Construção de passeio públicos em ruas e avenidas, dotadas de calçamento, para fins de embelezamento e facilidade de locomoção, além de facilitar o trânsito.

76.07 - Abertura de drenos de fontes de água potável

Objetivo: Promover a abertura de drenos de fontes de água potável, visando melhorar a qualidade da água consumida nas propriedades rurais.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Incentivo a Grupos Ecológicos e Preservação do Meio Ambiente.

Objetivo: Incentivar, apoiar, organizar campanhas ecológicas, na Rede Municipal de ensino e na comunidade, bem como dotar de condições e programas de preservação e recuperação do Meio Ambiente, ao cumprimento do artigo 225 da Constituição Federal.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Construção Centro de Convivência para Idosos

Objetivo: Construção de instalações para implantação do Centro de Convivência de idosos - Asilo.

81.02 - Assistência Social a Pessoas Carentes

Objetivo: Prestar assistência social, odontológica, médica e outras a pessoas carentes do município.

81.03 - Implantação de Central de Endereçamento para o trabalho

Objetivo: Implantar uma central de atendimento aos desempregados com o cadastramento de todos e estudando a colocação dos mesmos, visando assim, suprir a falta de trabalhadores e diminuir o nível de desemprego.

81.04 - Aquisição e Instalação de Equipamentos Odontológicos e Médicos.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e instalação de equipamento Odontológico e de saúde, para atender a carentes e ao funcionalismo municipal.

81.05 - Instalação de Oficinas de Trabalho

Objetivo: Criar condições de aprendizagem, através de orientação específica, realização de cursos e seminários visando o direcionamento ao trabalho profissional.

81.06 - Apoio ao Excepcional

Objetivo: Dar apoio ao excepcional através de auxílio a entidades que desenvolvem programas e/ou atividades de atendimento ao excepcional.

81.07 - Assistência à Criança e Adolescente

Objetivo: Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente, nos termos da Legislação em vigor.

81.08 - Atendimento e/ou melhorias nas comunidades, visando melhorar a qualidade de vida recolhendo o lixo.

Objetivo: permitir um acesso à qualidade de vida melhor aos moradores, com oportunidade de emprego, saneamento básico, melhorias urbanas, atendimento médico preventivo, além de proporcionar a comunidade meios de subsistências através de trabalho participativo.

81.09 - Realização de cursos, treinamento e qualificação de pessoal da área de assistência social.

Objetivo: viabilizar a todos os segmentos de pessoal envolvidos no processo de assistência social, desde agentes até os próprios atendidos de condições de trabalho digno e eficaz, visando o aprimoramento e qualificação pessoal e profissional

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - Construção e Reforma de Pontes

Objetivo: Com a construção e reforma de pontes, visamos melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede, interior e municípios vizinhos.

88.02 - Construção e Reforma de Pontilhões e Bueiros

Objetivo: No trabalho de alargamento e cascalhamento das estradas vicinais, faz-se necessário a colocação de bueiro e construção de pontilhões.

88.03 - Aquisição e troca de Equipamentos Rodoviários

Objetivo: Aquisição de máquinas, motores e instrumentos auxiliares aos serviços rodoviários, tais como, Aparelho de Solda, Furadeira, Policorte, Rampa (aquisição ou construção) e outros e máquinas sendo: 08 Caminhões, 01 Retroescavadeira, 01 Rolo Compactador, 01 automóvel para Gabinete, 02 Automóvel para Órgão Municipal de Educação, 02 motoniveladoras, 02 tratores de esteira, 02 camionetas, 04 automóveis, 01 carregador, 01 compressor e perfuratriz de pedra, conjunto de britagem e usina para asfalto, e alienação ou permuta de máquinas e veículos visando completar a frota e melhorar a eficiência na prestação de serviços.

88.04 - Ensaibramento e Melhorias nas Estradas Municipais

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalho, arrumação, nivelamento e outros, na recuperação das estradas municipais, Ruas e Avenidas.

88.05 - Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais

Objetivo: Serviços de pavimentação asfáltica, em estradas vicinais, que dão acesso ao centro urbano do município.

88.06 - Abertura, melhoramentos e ampliação de Estradas

Objetivo: Abrir, ampliar, ratificar ou melhorar as estradas municipais, visando melhorar o tráfego municipal e realização de obras inerentes tais como, pontes, pontilhões e bueiros.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Pavimentação de Ruas - Calçamento

Objetivo: Melhorar as condições habitacionais e de tráfego na sede do Município, em ruas densamente povoadas.

91.02 - Aquisição de terreno para instalação de pedreiras.

Objetivo: Através da instalação de pedreiras, será mais fácil e com menor custo as pedras e materiais extraídos.

91.03 - Pavimentação de Ruas - Asfalto

Objetivo: Serviços de pavimentação asfáltico em Ruas e Avenidas do Centro Urbano do Município.

91.04 - Construção de Abrigos para parada de Ônibus

Objetivo: Construção de abrigos nas paradas de ônibus do município.

91.05 - Construção de Passeios Públicos

Objetivo: Construção pelo Município ou através de programas comunitários, de passeios públicos, visando melhorar o tráfego de pedestres.

91.06 - Abertura, melhoramentos e ampliação de Ruas e Avenidas

Objetivo: Abrir, ampliar ou melhorar as ruas e avenidas da cidade, visando melhorar o tráfego urbano e realização de obras inerentes tais como, pontes, pontilhões e bueiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
Aos 13 de setembro de 2001

Neuri Dalsólio
Prefeito Municipal